

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 091/2018

Estabelece o expediente do Crea-DF nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa de Mundo – FIFA 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Decisão do Conselho Diretor do Confea, CD - 060/2018, que define o expediente durante o período dos jogos do Brasil na Copa do Mundo – 2018.

Considerando a preocupação com a segurança e mobilidade dos empregados do Crea-DF nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Fifa Rússia 2018;

Considerando que alguns órgãos públicos liberarão os empregados no turno que será realizado o jogo sem a necessidade de compensação de jornada;

Considerando que o Crea-DF sempre estabeleceu horários especiais de expediente durante o respectivo evento, de importância cultural para os brasileiros, que ocorre a cada 4 (quatro anos), além do intuito de contribuir para um bom clima organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo FIFA 2018, o expediente do Crea-DF, dar-se à da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início às 13h e encerrará às 18h;

II – nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente terá início às 8h e encerrará às 13h.

III – caso a seleção se classifique para as demais fases da competição esportiva, em dias em que os jogos da seleção brasileira ocorram às 11h, não haverá expediente de trabalho no Crea-DF.


Parágrafo único às horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste caput não serão objeto de compensação de horas.

Art. 2º Caberá aos chefes diretos assegurar que os empregados observem os turnos de trabalhos, bem como a preservação e funcionamento das atividades essenciais de cada unidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de junho de 2018.


Eng. Maria de Fátima Ribeiro de Có
Presidente